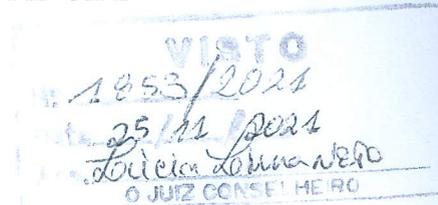




DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

(Unidade - Disciplina - Trabalho)  
Ministério da Educação e Ensino Superior  
Direcção Administrativa e Financeira



**Contrato N: 18/DAF-MEES/2021**

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, de um lado, a **Direção Administrativa e Financeira do Ministério da Educação e Ensino Superior** doravante designada no presente como “o **ÓRGÃO CONTRATANTE**”), representado pelo Sr.º **Lúcio Manuel Seródio** (Diretor Administrativo e Financeiro do MEES), cita na Rua Samora Machel, Telf.: 2226412, C.P.P-41 - S. Tomé, de um lado, e a Empresa **CONSTROME, Sociedade de Construção Civil SA**, cita na **Av. Marginal 12 de Julho nº 1008, CP 551, NIF 517071838** representado pelos Sr.s **Mário Celso Alves Teixeira** e **Carlos Alberto Martins Pires**, respetivamente Director Geral e Diretor Técnico, doravante designados no presente como “ a **CONTRATADA**”.

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

*Cláusula Primeira* - O presente contrato tem como objetivo “*Construção de um Liceu no Distrito de Caué, mais concretamente em Angolares, em detrimento do concurso Público Internacional nº 08/DAF-MEES/021*”.

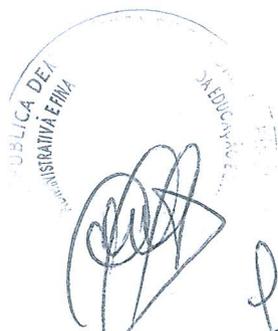
*Cláusula Segunda* - O Prazo de Execução do Contrato é de 18 (Dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, na forma especificada na Descrição da execução.

*Cláusula Terceira* – O **ÓRGÃO CONTRATANTE** se compromete, através do presente, a pagar à **CONTRATADA** pela execução da empreitada e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo as correções de defeitos, o valor de **DbS.: 122.315.440,23** (Cento e Vinte e Dois Milhões, Trezentas e Quinze Mil, Quatrocentas e Quarenta Dobras, Vinte e Três Cêntimos), doravante designado “Preço do Contrato”, para execução desta Obrasendo faseadas até o ano de 2024, conforme o seguinte quadro:

Valor total do projecto	DbS.:122.315.440,23	
Valor a ser pago em 2021	36.694.632,07	Referente a 30% do valor contratual
Valor a ser pago em 2022	30.578.860,06	Referente a 25% do valor contratual
Valor a ser pago em 2023	30.578.860,06	Referente a 25% do valor contratual
Valor a ser pago em 2024	24.463.088,05	Referente a 20% do valor contratual

*Cláusula Quarta* – O pagamento será da seguinte forma:

- ✦ 30% iniciais do valor global do contrato após a celebração do contrato;
- ✦ Restantes pagamentos serão feitos em função dos autos de medição apresentados pelos fiscais e em função da cláusula terceira.



Tef.: 2226412/2223366 \*\*\*fax: 2226412 \*\*\* C.P. – 41 \*\*\* Rua Samora Marshal  
-S.Tomé e Príncipe – F.C.

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

(Unidade - Disciplina - Trabalho)

Ministério da Educação e Ensino Superior

Direcção Administrativa e Financeira

AUTORIZADA  
NA FUNÇÃO

*Cláusula Quinta* - A CONTRATADA se compromete, pelo presente, perante o Órgão Contratante, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados no edifício "Construção de um Liceu no Distrito de Caué, mais concretamente em Angolares, em detrimento do concurso Público Internacional n.º08/DAF-MEES/021", em conformidade com o disposto nas Condições Contratuais e mapa de quantidade.

*Cláusula Sexta* - Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respetivamente atribuídos a eles nas Condições Contratuais (Gerais) referidas no presente, sendo, outrossim, considerados e lidos e tomados como parte do presente Contrato.

*Cláusula Sétima* - As despesas relativas a este Contrato têm cabimento orçamental na Gestora: 29.1.07-04.0403.039.P-6533.10.1036-411120000 (Construção do Liceu em Angolares),

*Cláusula Oitava* - A contratada deverá apresentar ao Órgão contratante para efeitos de aprovação os aspetos referentes a responsabilidade social da empresa, no âmbito da execução da empreitada acima referida.

*Cláusula Nona* - A contratada deverá executar a obra com a qualidade, tomando em consideração as exigências essenciais para uma obra pública, tendo em conta o mapa de quantidade objeto do contrato.

No caso de se verificar incorreções que coloca em causa a qualidade da obra, o Órgão Contratante, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável, adotará medidas que se afiguram necessárias para garantir a boa execução da empreitada.

*Cláusula Décima* - Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Termo da Proposta e Tabela de Preços submetidos pela Contratada;
- b) Descrição de Fornecimento;
- c) Especificações Técnicas;
- d) Condições Gerais do Contrato;



REPÚBLICA DEMOCRÁTICA  DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE

(Unidade – Disciplina – Trabalho)

Ministério da Educação e Ensino Superior  
Direcção Administrativa e Financeira

AUTORIZADA A RECEBER  
NA FONTE

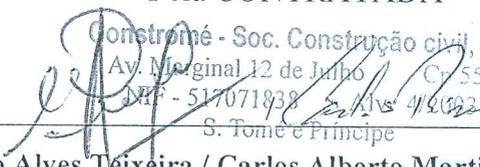
VISTO  
N.º 1953/2021  
Data 25.11.2021  
Lúcia Loureiro  
O JUZ CONSELHEIRO

O PRESENTE CONTRATO É CELEBRADO NA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 2021, EM QUATRO ORIGINALS, VALENDO COMO ÚNICO DOCUMENTO E FAZENDO TODOS IGUALMENTE FÉ.

Pelo Órgão Contratante

  
Lúcio Manuel Seródio

Pela CONTRATADA

  
Constrómé - Soc. Construção civil, SA  
Av. Marginal 12 de Julho Cr. 551  
NIF - 517071838  
S. Tomé e Príncipe

Lúcio Manuel Seródio

Mário Celso Alves Teixeira / Carlos Alberto Martins Pires

Testemunhas:

